DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2160/Ano IX - 27 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 12.112, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera os percentuais das gratificações previstas nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 7.418/2010.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ OSANAM ALBUQUERQUE JÚNIOR, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A "Gratificação de Gerência" em que trata o artigo 8º da Lei nº 7.418/2010 passa a corresponder a 65% (sessenta e cinco por cento) da Referência 12 da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A "Gratificação de Supervisão" em que trata o artigo 9º da Lei nº 7.418/2010 passa a corresponder a 80% (oitenta por cento) da Referência 12 da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de novembro de 2026.

JOSÉ OSANAM ALBUQUERQUE JÚNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Código identificador: 5179ec8f-0742-4c05-a639-ed26b39c6a5f